

LEI

Nº 1.911/2003

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR A ÁREA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**, Estado de Mato Grosso do Sul

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao **MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL - PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA**, inscrito no CGC/MF sob o nº 03.983.541/0001-75, para fins de construção da sede das Promotorias de Justiça de Aquidauana-MS, o Lote L, Quadra 362, Vila Cidade Nova, da Planta Cadastral da cidade, com as seguintes características:

LOTE L

Área de formato retangular, medindo 37,50m (trinta e sete metros e cinquenta centímetros) de frente para a Rua Luiz da Costa Gomes, por 40,00m (quarenta metros) da frente aos fundos em ambos os lados, perfazendo uma área de 1.500,00m² (um mil e quinhentos metros quadrados), com os seguintes limites:

Ao Norte: Frente para Rua Luiz da Costa Gomes

Ao Sul: Fundos com Lote H

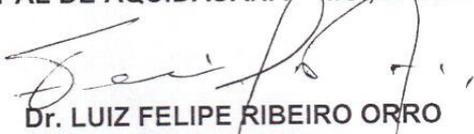
Ao Leste: Lado direito com Lote J;

Ao Oeste: Lado esquerdo com a Rua Joaquim Alves Ribeiro

Art. 2º - Fica o **MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL - PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA**, obrigado a iniciar os trabalhos de edificação na referida área em 01 (um) ano e, estar com a obra concluída em até 02 (dois) anos, a partir da publicação desta Lei, sob pena de reversão ao Município do imóvel doado.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS, 23 DE DEZEMBRO DE 2003.


Dr. LUIZ FELIPE RIBEIRO ORRO
Prefeito Municipal